



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Gerenciamento dos Convênios

## TERMO

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0634755, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A FACTHUS - FACULDADE TALENTOS HUMANOS, PARA EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA.**

**A UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 05.452.786/0001-00, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dr. Antônio Francisco do Nascimento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n° 79/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e a **FACTHUS FACULDADE TALENTOS HUMANOS**, com sede na Rua Manoel Gonçalves de Rezende, 230 - CEP: 38040-240, Uberaba-MG, telefone (34) 3311.9800, inscrita no CNPJ n° 05.102.134/0002-18, representada pelo seu Diretor, Luciano Sousa Pimenta, inscrito no CPF sob o n° [REDAZIDO], doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebraram a presente **CESSÃO DE USO**, em conformidade com os autos do processo administrativo n° 0000084-11.2024.4.06.8001 e com fundamento no Decreto n° 11.531/23 e na Lei n° 14.133/21, bem como as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso à **CESSIONÁRIA** de sala com área de 10,62 m<sup>2</sup> (dez metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizada no edifício-sede da **JUSTIÇA FEDERAL — SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA**, situado na Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A presente Cessão de Uso tem por finalidade viabilizar a utilização da mencionada área para instalação de uma sala para prestação de assistência jurídica gratuita, por meio do Curso de Direito do Cessionário, no âmbito da **JUSTIÇA FEDERAL — Subseção Judiciária de Uberaba-MG**.

**Parágrafo Primeiro** — A área cedida é composta por paredes com pintura nova, forração, persianas nas janelas e condicionador de ar, os quais encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento. Ao término do Termo, a área deverá

ser entregue nas mesmas condições em que foram oferecidas.

**Parágrafo Segundo** — Deverão ser precedidas de autorização formal da **JUSTIÇA FEDERAL** quaisquer modificações a serem procedidas na área respectiva para adequar-se ao fim a que se destina, tais como: edificações/demolições de alvenarias, montagem/desmontagem de divisórias, substituições/alterações de piso e similares.

**Parágrafo Terceiro** — Tais benfeitorias eventualmente autorizadas e implementadas, caso não sejam removíveis, sem danificação do imóvel, permanecerão incorporadas ao patrimônio do proprietário do imóvel, não suscitando indenização ou retenção.

**Parágrafo Quarto** — As despesas decorrentes da eventual execução das mencionadas obras correrão às expensas da **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA CESSIONÁRIA**

I- assumir integral responsabilidade pelas instalações, comprometendo-se a manter espaço físico em perfeitas condições de conservação, comunicando à Justiça Federal as necessidades de conserto e utilizando-o para os devidos fins e de acordo com o presente Termo, ressarcindo a JUSTIÇA FEDERAL todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado da área.

II- manter seus empregados, alunos e professores identificados por crachá ou cartões de identificação nas dependências da **JUSTIÇA FEDERAL**;

III- manter seus empregados, alunos e professores, quando nas dependências da **JUSTIÇA FEDERAL**, sujeitos às normas disciplinares e de segurança desta;

IV- entregar, dentro do prazo previsto no parágrafo único da Cláusula Sexta deste Termo, o espaço físico, em perfeitas condições de uso, independente de notificação judicial.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados, alunos e professores da **CESSIONÁRIA**, no horário de 8 às 18 horas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão terá vigência por 60 meses, conforme o art. 11, §3º, inc. II, do Decreto nº 11.531/23 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, prorrogável por até dez anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, ou rescindida, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Fica reservado a qualquer das partes, direito de, dentro de suas conveniências, independente de qualquer ônus, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo único** - O direito mencionado no *caput* desta Cláusula deverá ser manifestado por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo a **CESSIONÁRIA**, dentro deste prazo, restituir a área utilizada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela **Justiça Federal** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por se acharem justos e acordados, a **JUSTIÇA FEDERAL** e a **FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS**, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

### ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor do Foro  
Justiça Federal de Primeiro Grau cm Minas Gerais

### LUCIANO SOUSA PIMENTA

FACTHUS — Faculdade Talentos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 06/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Sousa Pimenta, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0634755** e o código CRC **B6B5CCDA**.